

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N2 712 DE 0.7 DE 12 DE 1 982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei n. 02 de 31.12.81,

DECRETA:

Artigo 15 - Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, um crédito suplementar no va­lor de CR$ 46.400.000,00 (Quarenta e seis Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

03 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral 03.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral 3132.00 - Outros Serviços e Encargos 46.400.000,00

TOTAL 46.400.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE 03.01.03.09.020.2.007 -Supervisão e Coordenação do Planejamento Governa­mental

TOTAL

CORRENTE

46.400.000,00

TOTAL

46.400.000,00 46.400.000,00

REDUZ

17 - Poder Judiciário  
17.01 - Tribunal de Justiça de Rondônia  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 24.000.000,00  
3113.00 - Obrigações Patronais 13.400.000,00  
3131.00 - Remuneração de Serviços Pes­  
soais 4.500.000,00  
3253.00 - Salário Família 4.500.000,00

TOTAL 46.400.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 17.01.02.04.013.2.045 -Manutenção e Funcionamento do Poder Judiciário

TOTAL

CORRENTE

46.400.000,00

TOTAL

46.400.000,00 46.400.000,00

Artigo 22-o valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 12, artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 32 - Este Decreto/ entrará em vigor na data

de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR